

CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula nº
indules of

Γ	CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
İ	
İ	
	DEDETICÃO DO DDOCESSO I ICITATÓDIO Nº 1702/2022 DADA O LOTE 01
	REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
	PREGAU PRESENCIAL N 13/2023
İ	
l	
	JUIZ DE FORA/MG
	2023



CMJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Rubrica nº

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA	A O LOTE 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023	

EDITAL ÍNDICE

### PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"
- 6 DA PROPOSTA ENVELOPE 1
- 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2
- 8 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 DOS RECURSO
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 18 DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II- MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CALLIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura da REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada para a aquisição dos materiais do LOTE 1, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, regido pelo Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Loures Nunes — Matrícula nº 1776, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Frederico Carlos Cardoso — Matrícula nº 1737, Daiana Lúcia de Almeida — Matrícula nº 2355 e Karine Oliveira de Andrade Xavier — Matrícula nº 1871, designados conforme a **Portaria nº 5.710, de 21 de outubro de 2022.** 

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 06 de setembro de 2023**, **às 9h30min**, na sala da Escola do Legislativo "Professor William Coury Jabour", situado no 1º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP 36.015.460, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de pneus radiais novos, *kit* bico e pino de válvula de pneus para a Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinentes ao objeto licitado.
- 3.2 É vedada a participação neste Pregão:



CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula nº
Rubrica nº

- **3.2.1** de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.2.3** de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.2.4.1** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.
- **3.3** As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 4.3.1 NA AUSÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE FICARÁ SEM REPRESENTANTE PERANTE O PREGOEIRO, NÃO PODENDO FAZER CONSIGNAR EM ATA SUAS OBSERVAÇÕES, RUBRICAR DOCUMENTOS, OFERTAR LANCES, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS DE UM MANDATÁRIO, PERSISTINDO ESTA SITUAÇÃO ATÉ QUE A EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SEJA ATENDIDA.
- **4.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CANAJAF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convênios
Folhan*
Matricula nº
Rubrica nº

- **4.4.1** <u>tratando-se de sócio-administrador</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.2** <u>tratando-se de procurador</u>, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.4.3** Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.
- **4.4.4** A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.
- **4.4.5** As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.
- **4.5** Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- **4.6** A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno porte EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.
- **4.6.1** A ausência da declaração de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno porte EPP ou equiparada (ANEXO III) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.
- **4.7** O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 <u>Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue o Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.</u>
- 4.9 Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos bens fornecidos, quer por outro motivo



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Rubrica nº

igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- **4.9.1** A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.
- **4.10** A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.
- **4.11** A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **4.12** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.
- 4.12.1 NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR.
- **4.13** Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.14** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- **4.15** O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital <u>devem</u> **estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.**
- 4.16 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

6



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folha nº
Matricula nº
Ribrica nº

### 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4°, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA	
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023	
LICITANTE:	_•
CNPJ:	_•
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO	
LICITANTE:	_•
CNPJ:	_•
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 LICITANTE:	_· _·

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- **6.1** A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta"**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:
- **6.1.1** especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **INDICANDO A MARCA E O MODELO OFERTADO, SE HOUVER**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;
- **6.1.2** preço unitário e total de cada item, de cada LOTE cotado, bem como o valor total do LOTE;
- **6.1.3** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;
- **6.1.3.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ou o prazo apresentado seja diverso de 90 (noventa) dias, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.1.4** razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

- **6.1.5** nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;
- **6.1.6** nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;
- **6.1.7** declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;
- 6.1.8 <u>apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.</u>
- **6.2** Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
- 6.3 OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:
  - **6.3.1** Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;
- **6.3.2** Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;
- 6.3.2.1 <u>Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.</u>
  - **6.3.3** Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.
- 6.3.4 NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.
- **6.4** Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.
- **6.5** O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do preço total de cada LOTE cotado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário de cada item de cada LOTE por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
- 6.6 Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Rubrica nº

**6.8** - O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por LOTE.

											UMENT		
<b>ASSIN</b>	NATU	RA DI	GITA	L, A	<b>EMPR</b>	ESA	LICI	<b>TANTE</b>	DEV	ERÁ	<b>DISPON</b>	<b>VIBILIZ</b>	ZAR O
<b>ARQU</b>	JIVO	DIGIT	AL P	ARA A	A DEVI	DA C	CONF	<u>ERÊNC</u>	IA DE	SUA	AUTEN	NTICID	ADE E
<b>CERT</b>	TFIC	<b>AÇÃO</b>	DA	COR	RESPO	NDE	ASS	INATUI	RA. A	EM	PRESA	LICIT	CANTE
DEVE	CRÁ	,	EN	CAMI	NHÁ-L	0		PAR/	4		0	E-	MAIL:
NUCL	EOD	ELICI	ГАСА	O@C	<b>AMAR</b>	JF.N	IG.GC	OV.BR.					

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

#### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- **7.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 7.1.3 Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.
- **7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 Conforme denúncia n° 1007873 TCE/MG todas as participantes deverão apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como da Instrução Normativa IN nº 09/2021 do IBAMA Ministério do Meio Ambiente.

#### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.2** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.2.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folha nº
Matricula nº
Ribrica nº

**7.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

# 7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.3.1 Para ME ou EPP definida pelo art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8°, da Instrução Normativa n° 38 de 06/05/2017 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração DREI; ou
- **7.3.2** Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – <u>Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.</u>

### 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando <u>fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação</u> através da apresentação de pelo menos <u>1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u>.

# 7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**7.6.1** – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **OBSERVADO O MODELO DO ANEXO VI DESTE EDITAL**.

### 7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.7.1 A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4.1 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **7.7.1.1** No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Rubrica nº

- 7.7.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 7.7.2.1 <u>Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, caput da Lei nº 8.666/93.</u>
- **7.7.2.2** Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.7.2.3 NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR.
- 7.7.3 OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 E OS DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TERÃO SUA AUTENTICIDADE CERTIFICADA JUNTO AOS "SITES" DOS ÓRGÃOS EMISSORES OU DE CERTIFICAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.
- 7.7.4 Os documentos de que trata o subitem 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".
- 7.7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.7.5.1 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.6 A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.7.6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.7.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Rubrica nº

- 7.7.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.7.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- 7.7.11 <u>SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA</u>
  <u>OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO</u>
  CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

#### 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.2.1 AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.
- **8.3** Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- **b)** que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.5** No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- **8.5.1** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

**8.6** – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, e às etapas de lances e julgamento.

#### 8.7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

- **8.7.1** Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
- **8.7.1.1** Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.7.1.2** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.
- **8.7.2** Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.
- **8.7.3** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.
- **8.7.4** As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- 8.7.4.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- **8.7.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

#### 8.8 - DA ETAPA DE LANCES

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

# 8.8.1.1 – A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA LOTE OFERTADO.

- **8.8.1.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.8.1.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

**8.8.1.4** - A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1.5 - APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES VERBAIS, NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, E APÓS OBEDECIDO O DISPOSTO NO §2º DO ART. 3º DA LEI Nº 8.666/93, A CLASSIFICAÇÃO FAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, POR SORTEIO, EM ATO PÚBLICO, NA PRÓPRIA SESSÃO, VEDADO QUALQUER OUTRO PROCESSO.

#### 8.9 – DO JULGAMENTO

- **8.9.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.1.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/02.
- **8.9.1.2** Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO – VEÍCULOS LEVES				
Item	Discriminação	Quant. (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu radial – 205/55 R16 91v, sem câmara, novo para veículos automotivos tipo NISSAN SENTRA 2.0 SV, automático, equivalência de velocidade – V, equivalência de carga – 91  Os pneus deverão apresentar, no mínimo:  a) Resistência ao rolamento: classificação mínima de B;  b) Nível de ruído externo: classificação máxima de 72 em decibéis;  c) Aderência em piso molhado: classificação mínima de B;	20 un	R\$ 526,69	R\$ 10.533,80
02	Kit bico e pino de válvula de pneu para roda R16 (veículo leve)	24 un	R\$ 13,18	R\$ 316,32
	TOTAL			R\$ 10.850,12

Perfazendo o valor total do LOTE 1 de R\$10.850,12 (dez mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos).

- **8.9.1.3** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CANALIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital:

- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- **8.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.9.3** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.
- **8.9.4** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

### 8.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- **8.10.1** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.10.1.1** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **8.10.2** Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.10.3** Nas situações previstas nos **subitens 8.9.1, 8.9.2** e **8.9.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.4** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **8.10.5** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.10.6** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CMJF					
Coordenadoria de Licitações e					
Gestilo de Contratos e Convérios					
Folhan*					
Matricula nº					
Kubrica na					

- **8.10.7** Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.10.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 8.10.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **8.10.9.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **8.10.9.2** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
- **8.10.10** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 8.10.11 A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada na Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes Pregoeiro.
- **8.10.11.1** Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.
- 8.11.11.2 NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF,MG.GOV.BR.
- **8.10.12** Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30** (**trinta**) dias, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

#### 9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de



CMUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Ribrica nº

recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.1.1** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas na **Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes Pregoeiro.
- 9.1.1.1 AS RAZÕES DE RECURSO E AS CONTRARRAZÕES PODERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL <u>NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR</u>, DESDE QUE OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO ITEM 9.5.
- **9.1.2** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 9.5 NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas na Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, situado à



CANAJAF
Coordenadoria de Licitações e
Gestio de Contratos e Convénios
Folian"
Matriculary*
Kiôrica n'

Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- 11.1.1 Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem 11.2.
- 11.1.1.1 <u>AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR, DESDE QUE OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO ITEM 11.7.</u>
- 11.2 A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.
- **11.2.1** Os documentos citados no subitem **11.1** e **11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **11.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.
- 11.5.1 No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.
- 11.6 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250-2928 ou no endereço citado no subitem 11.1.
  - 11.6.1 O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.7 NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL: NUCLEODELICITACAO@CAMARAJF.MG.GOV.BR.



CALLIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

#### 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Juiz de Fora convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, para fazê-lo junto à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, Centro, nesta Cidade, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 6.1.3 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.
- 12.3 Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:
  - 12.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.
- 12.3.1.1 A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 12.4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **12.5** A Divisão de Compras da Câmara Municipal realizará periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, consoante art. 9°, XI do Decreto 7.982/2013 e art. 7ª, XI do Ato Municipal n° 167/2013.
- **12.6** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.7** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- 12.7.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.7.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.8** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:
- **12.8.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.8.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.3** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **12.9** A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, através de servidor lotado neste setor, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **12.10** Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.
- **12.10.1** A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- **12.11** A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.
- 12.12 DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. 11, § 4°, DO ATO MUNICIPAL N° 167/2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.
- **12.12.1** As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folia nº
Matricula nº
Kubrica na

- **12.12.2** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.
- **12.13** A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 12.14 A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.2 Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

#### 14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
  - a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade e correta execução;
- **b)** expedir Atestado de Fiscalização dos materiais, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
- 14.3 Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Diretoria Administrativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- **14.4** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15 - DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **15.1** A aquisição dos pneus e bicos, deverá estar de acordo com as especificações do objeto constante do LOTE 1 e serão solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, por meio da Diretoria Administrativa, obedecendo, rigorosamente, o prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 15.2 A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Edital e seus anexos.
- 15.3 O recebimento provisório dos itens constantes no LOTE 01 se dará após a verificação da conformidade com a especificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da execução/entrega. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade no prazo de 10 (dez) dias contados da execução/entrega, mediante recibo.
- 15.4 Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no item 15.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 15.5 Os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Edital e seus anexos, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-los ou refazê-los, no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- **15.6** Os materiais especificados no LOTE 01 serão fornecidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora ou na Diretoria Administrativa, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas, em dias úteis.
- 15.7 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada.
- 15.8 Os pneus deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses anteriores à data de sua efetiva entrega.
- 15.9 Os pneus devem apresentar certificado de avaliação de conformidade, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO.

- 15.9.1 A certificação será exigida apenas do licitante vencedor do certame, no momento da efetiva entrega dos pneus.
- 15.10 Os pneus devem apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- 15.10.1 O certificado de garantia será exigido apenas ao vencedor do certame de acordo com as aquisições.

#### 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar o objeto da contratação através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Câmara Municipal, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 16.2 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Edital e seus anexos, bem como suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.
- **16.3** Promover a substituição dos pneus, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente, o prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **16.4** Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da contratação que não se adequar às especificações licitadas.
- **16.5** Cumprir os prazos previstos neste Edital e seus anexos ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- 16.6 Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento dos materiais, e atender aos chamados da Câmara Municipal para representá-la, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal do expediente.
- **16.7** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- **16.8** Comunicar à fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos materiais, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convênios
Folian*
Matriculary*
Rubrica nº

- 16.9 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- **16.10** Os materiais previstos no LOTE 1 não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção.
- **16.11** A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, artigos 33 e artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.
- 16.12 Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 17.1 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 17.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Edital e seus anexos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la ou notificando-a, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção.
- 17.3 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com exigido neste Edital e seus anexos.

### 18 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 Material de Consumo.
- **18.2** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização da contratação:



CANAJAF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari'
Ribrica nº

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- 18.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **18.4** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.
- **18.5** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
- **18.6** Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.
- **18.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **18.8** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365  $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

- **18.9** Para a hipótese definida no **Item 18.8** a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **18.10** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



CMUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convênios
Folhan*
Matricula of
Rubrica ni

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **19.2** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
  - 19.2.1 advertência;
  - 19.2.2 multa, nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência:
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CANAJAF
Coordenadoria de Licitações e
Gestio de Contratos e Convénios
Folian"
Matriculary*
Kiôrica n'

- 19.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **19.3.1** A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
  - a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
  - b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.
- 19.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.5 As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **19.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### 20 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **20.1** O registro do **fornecedor** será cancelado quando:
  - 20.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.1.2 NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;
- **20.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **20.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.1.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 20.1.1, 20.1.2** e 20.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.1.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 20.1.5.1 Por razão de interesse público; ou
  - **20.1.5.2** A pedido do **fornecedor**.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

- **20.1.6** O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **20.1.7** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site <u>www.camarajf.mg.gov.br</u>. juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF/88
- VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.3 A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **21.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **21.5** As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.
- **21.6** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.7 A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site <a href="www.camarajf.mg.gov.br">www.camarajf.mg.gov.br</a> para conhecimento dos participantes da licitação.

- **21.8** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.8.1 QUANDO TODAS AS LICITANTES FOREM INABILITADAS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A CÂMARA MUNICIPAL PODERÁ, SUBSIDIARIAMENTE, COM FULCRO NO ART. 48, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FIXAR ÀS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS OU DOCUMENTAÇÕES, ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO.
- **21.9** Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço <u>www.camarajf.mg.gov.br</u>, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto à **Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o
- **21.10** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="www.camarajf.mg.gov.br">www.camarajf.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **21.11** As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
- **21.12** Esta contratação, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **21.13** A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar a ata nos termos do previsto nos artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892/13, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- 21.14 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Fornecedor para a execução do objeto contratual, sendo o Fornecedor o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 21.15 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- **21.16** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- **21.17** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Fornecedor durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Fornecedor, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- **21.18** A Contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Juiz de Fora, 23 de agosto de 2023.

Felipe Loures Nunes Supervisor dos Serviços de Procedimentos Licitatórios e Rotinas Internas

CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convênios
Folha nº
Matricula nº
Kibrican*

#### ANEXO I

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 2 – OBJETO

- **2.1** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de pneus radiais novos, *kit* bico e pino de válvula de pneus para a Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Termo de Referência.
  - 2.1.1 Materiais de consumo (pneus e kit bico e pino de válvula de pneu):

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO – VEÍCULOS LEVES				
Item	Discriminação	Quant. (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu radial – 205/55 R16 91v, sem câmara, novo para veículos automotivos tipo NISSAN SENTRA 2.0 SV, automático, equivalência de velocidade – V, equivalência de carga – 91  Os pneus deverão apresentar, no mínimo:  a) Resistência ao rolamento: classificação mínima de B;  b) Nível de ruído externo: classificação máxima de 72 em decibéis;  c) Aderência em piso molhado: classificação mínima de B;	20 un	R\$ 526,69	R\$ 10.533,80
02	Kit bico e pino de válvula de pneu para roda R16 (veículo leve)	24 un	R\$ 13,18	R\$ 316,32
				R\$ 10.850,12

Perfazendo o valor total do LOTE 01 de R\$ 10.850,12 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos).

- **2.2** Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal de Juiz de Fora solicitará a aquisição dos materiais do LOTE 01 somente quando necessário, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, mediante solicitação da Diretoria Administrativa.
- 2.3 Não havendo solicitação, não há compromisso da Câmara Municipal de Juiz de Fora pelo seu pagamento.
- 2.4 A relação dos veículos oficiais da Câmara Municipal estão especificados abaixo:



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

Ord.	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Chassi
01	PUV-6111	Nissan Sentra 2.0, 4 portas, cor prata	2014/2015	3N1BB7AD2FY204703
02	PUV-6118	Nissan Sentra 2.0, 4 portas, cor prata	2014/2015	6N1BB7AD3FY204502
03	PUV-6088	Nissan Sentra 2.0, 4 portas, cor prata	2014/2015	3N1BB7AD2FY204670
04	PUV-6102	Nissan Sentra 2.0, 4 portas, cor prata	2014/2015	3N1BB7AD2FY204751
05	HLF-8504	MERCEDES BENZ SPRINTER I/M. Benz 313 CDI UNIVID.CM	2011/2012	8AC903662CE053382

- 2.5 Os pneus deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses anteriores à data de sua efetiva entrega.
- **2.6** Os pneus devem apresentar certificado de avaliação de conformidade, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO.
- **2.6.1** A certificação será exigida apenas do licitante vencedor do certame, no momento da efetiva entrega dos pneus.
- 2.7 Os pneus devem apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- **2.7.1** O certificado de garantia será exigido apenas ao vencedor do certame de acordo com as aquisições.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando o fim da vigência da atual contratação;
- **3.2** Considerando a natureza comum do objeto, em conformidade com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade, tais como disponibilidade de mercado próprio, padronização e desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **3.3** Considerando a necessidade de manter os veículos oficiais desta Casa em condições de uso para o atendimento das demandas solicitadas à Diretoria Administrativa, para o transporte de pessoas e materiais com eficiência e segurança, está justificada a aquisição dos bens de consumo compreendidos no objeto acima descrito.
- 3.4 Os quantitativos se baseiam na contratação anterior, considerando o que foi efetivamente utilizado
  - 3.4.1 Veículos leves:

32



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folia nº
Matricula nº
Kubrica na

Item	Quant. anterior	Quant. atual
Pneu Radial	16 / 16	20
Kit bico e pino de válvula	16/16	24

- **3.4.2** Quantitativos Veículos leves
  - **3.4.2.1** Todo o quantitativo de pneus foi utilizado, o que justifica aumentar o seu valor.
- **3.4.2.2** Os quantitativos de kit bico e pino de válvula devem acompanhar o quantitativo de pneus, pois são utilizados a cada troca.
- **3.4.2.3** Foram previstas algumas unidades a mais de kit bico e pino de válvula a mais, para o caso de alguma emergência.
- 3.5 Considerando que a contratação dos produtos tem como escopo a conservação dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e ao mesmo tempo torná-los seguros para o fim a que se destinam;
- **3.6** Considerando que, embora a adjudicação por itens seja a regra geral, de acordo com a súmula 247 do TCU, optou-se por efetuar a adjudicação por lotes para uma maior eficiência operacional.
- 3.6.1 Quanto aos materiais de consumo, os mesmos poderiam ser adquiridos independentemente da distância geográfica até o fornecedor, o que significa maior competitividade.
- 3.7 Considerando a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de pneus a ser utilizado (art. 2°, inc. III do Ato nº 167/2013), já que as aquisições ocorrem de maneira eventual;
- 3.8 Considerando que a Câmara Municipal de Juiz de Fora possui uma frota de 04 (quatro) veículos leves, que ficam à disposição da Presidência, TV e Rádio Câmara, Centro de Atenção ao Cidadão, SEDECON, Divisão de Expediente, Diretorias, Comissões, FISCALIZA JF, inclusive são utilizados para viagens oficiais intermunicipais e interestaduais do Presidente e demais vereadores e servidores;
- **3.9** Considerando a necessidade de contratações frequentes e a imprevisibilidade da necessidade de substituição dos pneus, bem como a falta de espaço físico para o devido armazenamento, a aquisição torna-se mais apropriada por meio do Sistema de Registro de Preços.
- **3.10** Considerando que, embora haja complexidade técnica na produção deste produto, se trata de um objeto comum com técnicas conhecidas seguindo um padrão de mercado não acarretando obrigações futuras, observado e respeitado dentro de termos legais e conforme inserido neste Termo de Referência para prazos, validades e garantias oferecidas pelo fabricante e revendedor do produto, para o melhor uso e manutenção do bem adquirido;
- **3.11** Faz-se necessária a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de pneus radiais novos e kit bico e pino de válvula de pneus, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.



CANAJAF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Ribrica nº

- **3.12** A segurança dinâmica dos pneus é avaliada através dos ensaios de velocidade sob carga, coeficiente de resistência ao rolamento, regulamentados de acordo com a norma ISO 28580 ou Regulamento UN Nº 117 (Anexo 6) e o ensaio de aderência em pista molhada, avaliado de acordo com as normas ISO 23671, ISO 15222 ou Regulamento UN Nº 117 (Anexo 5). Há ainda o ensaio de emissão de potência sonora, descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844 ou Regulamento UN Nº 117 (Anexo 3). Os limites para as faixas de classificação dos pneus estão determinados no ANEXO C DA PORTARIA INMETRO Nº 379/2021: ANEXO C CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PNEUS NOS ENSAIOS DE DESEMPENHO
- **3.12.1** O coeficiente de resistência ao rolamento, ou RRC (Rolling Resistance Coefficient) é estabelecido em uma escala alfabética que vai de A a G, desconsiderando a letra D, onde a letra A corresponde a melhor eficiência no consumo de combustível. A norma ISO 28580 estabelece que o coeficiente máximo é 12 Kg/t (Categoria F) para veículos de passeio (categoria C2). Foi estabelecida neste certame a classificação mínima B, com coeficiente entre 6,6 Kg/t e 7,7 Kg/t, visando maior economicidade para esta Casa Legislativa e menor impacto ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição, pois um coeficiente mais alto significaria um maior consumo de combustível e maior emissão de CO<sup>2</sup>.
- 3.12.2 O coeficiente de aderência em pista molhada é estabelecido em uma escala alfabética que vai de A a F, desconsiderando a letra D, onde a letra A corresponde ao melhor desempenho. A norma ISO 28580 estabelece que o coeficiente mínimo é 1,10G para veículos de passeio (categoria C2). Foi estabelecida neste certame a classificação mínima B, com coeficiente entre 1,40G e 1,54G, visando maior segurança aos servidores desta casa legislativa, visto que os veículos oficiais são utilizados tanto para rodar na cidade quanto para viagens para outros municípios e estados, em atividade legislativa indispensável.
- **3.12.3** O nível de ruído máximo para veículos da categoria C2 na categoria de utilização normal é de 72dB, de acordo com o Regulamento UN Nº 117 (Anexo 3).

# 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1** Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, previstos no inciso V, art. 15, tendo apurado o valor médio estimado de **10.850,12** (dez mil, oitocentos r cinquenta reais e doze centavos). para o objeto deste certame, que será fornecido de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas tabelas do item 2 deste Termo de Referência.
- **4.2** Considerando o valor médio apurado pela Divisão de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo para o LOTE 1.
- **4.3** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por LOTE.
- **4.4** Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e/ou modelo ofertados, quando houver.
- **4.5** Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderá ser



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

**4.5.1** – Desse modo, o recurso não fica vinculado exclusivamente para a contratação e, se não utilizado, poderá ser remanejado para outra rubrica orçamentária, se necessário.

### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** A aquisição dos pneus e bicos, deverá estar de acordo com as especificações do objeto constantes do LOTE 1 e serão solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, por meio da Diretoria Administrativa, obedecendo, rigorosamente, o prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- **5.2** A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- **5.3** O recebimento provisório dos itens constantes no LOTE 01 se dará após a verificação da conformidade com a especificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da execução/entrega. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade no prazo de 10 (dez) dias contados da execução/entrega, mediante recibo.
- **5.4** Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no item **5.3** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- **5.5** Os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-los ou refazê-los, no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- **5.6** Os materiais especificados no LOTE 01 serão fornecidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora ou na Diretoria Administrativa, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas, em dias úteis.
- 5.7 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar o objeto da contratação através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Câmara Municipal, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- **6.2** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, bem como suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- **6.3** Promover a substituição dos pneus, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente, o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.4** Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da contratação que não se adequar às especificações licitadas.
- **6.5** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **6.6** Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento dos materiais, e atender aos chamados da Câmara Municipal para representá-la, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal do expediente.
- **6.7** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- **6.8** Comunicar à fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos materiais, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- **6.9** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- **6.10** Os materiais previstos no LOTE 01 não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção.
- **6.11** A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, artigos 33 e artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 7.1 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- **7.2** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la ou notificando-a, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- **7.3** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Termo de Referência.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
  - a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade e correta execução;
- **b)** expedir Atestado de Fiscalização dos materiais, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal junto à Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da CONTRATANTE e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- 9.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 Material de Consumo.
- 9.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem 9.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folha nº
Matricula of
Rubrica nº

alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

- **9.5** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
- **9.6** Na hipótese prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- 9.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365  $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

- **9.10** Para a hipótese definida no subitem 9.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
- **9.11** A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

### 10 – DA VIGÊNCIA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CALLIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

#### 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, bem como das demais cominações legais
- 11.2 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da Contratada, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:
- 11.2.1 advertência;
- **11.2.2** multa em até:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal a Contratada, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria documento arrecadação municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

- 11.3.1 A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
  - a) não haja valor devido pela Câmara à Contratada; ou
  - b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.
- 11.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5 As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 11.6 As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.
- 11.7 A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 11.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

#### 12 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

# 12.1.2 – NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

- 12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **12.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.1.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 12.1.5.1 Por razão de interesse público; ou
  - 12.1.5.2 A pedido do fornecedor.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- **12.1.6** O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.1.7** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no *site www.camarajf.mg.gov.br* juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
- 12.2 De acordo com o ato 167/2013, os preços registrados poderão ser revistos quando:
- 12.2.1 Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.2.4 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 13 – VIGÊNCIA

- 13.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 13.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.



CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Ribrica nº

### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Conforme denúncia nº 1007873 TCE/MG todas as participantes deverão apresentar:
- **14.1.1** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como da Instrução Normativa IN nº 09/2021 do IBAMA Ministério do Meio Ambiente.

#### **14.2** – Condições Gerais:

- a) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar a ata nos termos do previsto nos artigos 20 e 21 do decreto nº 7.892/13, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- b) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Fornecedor, não importará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Fornecedor exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Fornecedor para a execução do objeto contratual, sendo o Fornecedor o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- e) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- f) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Fornecedor durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Fornecedor, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folhan*
Matriculari'
Rubrica nt

**g)** A Contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

	José Carlos de Paula	
	Diretor Administrativo Adjunto	
	Paulo César Mariano	
	Diretor Administrativo	
	Francisco Marialo de Carre	
	Francisco Marinho de Souza  Motorista Fiscalizador	
Aprovo est	e Termo de Referência, desde que de acordo com a	ei.
	José Márcio Lopes Guedes	
	Presidente da Câmara	



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folia nº
Matricula nº
Kubrica na

#### **ANEXO II**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

# REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

								o
n°,	sediada	na				,	neste	ato
representada		pelo	)					(a)
Sr(a)	,		,	, .				
, residente e domiciliado na						р	ortador	do
documento de identidade nº		, ex	pedido p	ela			, insc	rito
no CPF sob o n°		, det	entor de	amplos p	oderes	s para no	omeação	o de
representante para substituí-lo	em	procedir	nentos	licitató	rios,	confe	re-os	ao
Sr(a)	,			,		,		
, residente e domiciliad								
do documento de identidade nº			, exp	edido pe	la			,
inscrito no CPF sob o n°								
representar a outorgante perante a Câi	mara Mu	nicipal d	le Juiz o	le Fora, 1	no Pre	egão Pr	esencia!	l n°
13/2023, PODENDO ASSIM RETII	RAR ED	<u>ITÂIS,</u>	<b>PROP</b>	OR SEU	CRE	<u>DENCL</u>	AMEN <sup>T</sup>	<u>ΓΟ,</u>
OFERTAR LANCES VERBAIS	EM N	OME 1	DA RE	EPRESE	NTAD	A, AS	SINAR	<u>E</u>
APRESENTAR PROPOSTA, MA	NIFEST	TAR A	INTE	NÇÃO	DE I	RECOR	RER	<u>OU</u>
RENUNCIAR AO RECURSO E	AINDA	ASSIN	AR AT	AS, CO	NTRA	TOS,	ATAS	DE
REGISTRO DE PREÇOS, NOTA	S DE	<b>EMPEN</b>	HO, Q	UAISQU	JER ]	DECLA	RAÇÕ	ES,
TERMOS DE RESPONSABILIDAD	DE, FIR	MAR C	OMPRO	OMISSO	S, EN	FIM, P	RATIC	AR
TODOS OS ATOS QUE SE FI	ZEREM	NECE	ESSÁRI	OS PAI	RA O	BOM	E FI	EL
<b>CUMPRIMENTO DO PRESENTE M</b>								
		de			de 202	23.		

Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro – Fone: (32) 3250-2928 36.015.460 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br

Outorgante (reconhecer firma)



CALLE
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Rubrica nº

inscrita no CNPI sob o

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A	empre	esa .									,	inscri	ta	no	<b>CNI</b>	PJ so	b o
								interr									
(a)								,	porta	ador	do	Docu	men	ito	de	Identi	idade
no.					, insc	rito no	CPF s	ob o nº				D	ECL	LAR.	A, sc	b as p	enas
da I	Lei, qu	e cur	npre	os rec	uisito	s legai	s para o	qualifica	ição co	omo .							
(inc	cluir <sup>°</sup> a	con	dição	da e	empre	esa: M	licroem	ipresa (	(ME)	ou E	mpre	sa de	Pec	quen	o Po	orte (l	EPP)
								Lei Mui									
qua	isquer	dos	impe	limer	tos de	o § 4º	deste ai	rtigo, es	tando	apta a	a usu:	fruir d	o tra	atam	ento	favore	ecido
	beleci									•							
			pret 123/ do c art.	ender /2006 ontrá 7° da	nos u e Lei rio, de Lei F	tilizar i Muni ecairá ederal	o praze cipal n' o direite nº 10.5	ção fis o previs o 12.211 o à cont 20/02.	sto no 1/2011 ratação	art. 4, para	43, § a regu ando	1º da ılariza sujeita	Le ção, i às s	i Co esta	mple ndo	ementa ciente	ar n.º que,
			(		3								)				
(dat	ta)																
	sinatura			•	carin	nbo											
(rep	resent	ante	legal)														

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folia nº
Matricula nº
Kubrica na

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

(Nome da empresa)	, CNPJ n°	, sediada
na		
(cidade), (Estado), d		
plenamente os requisitos de habilitação estabeleci 13/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar occ		
,	•	
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Pode	er Público;	
2 - Que não está impedida de transacionar com a A	Administração Pública;	
<b>3</b> - Que não foi apenada com rescisão de contrato por outro motivo igualmente grave, no transcorrer		
<b>4 -</b> Que não incorre nas demais condições imp 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94		t. 9º da Lei Federal nº
5 - E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROM MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA A O SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HAI IDONEIDADE DA PROPONENTE, NOS TEL DO ARTIGO 97 DA LEI 8.666/93, E SUAS AL	IETENDO-SE A COM DCORRÊNCIA DE ( BILITAÇÃO, OU QUE RMOS DO ARTIGO 3:	UNICAR A CÂMARA QUAISQUER FATOS COMPROMETAM A
,	de de	2023.
Data:		



CALLE								
Coordenadoria de Licitações e								
Gestio de Contratos e Convênios								
Folha nº								
Matricula nº								
Biorica nº								

AN	EXO	V

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

# REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Proposta		idual nº o "Registro		, esta	CNPJ sob o no abelecida na s e eventuais
para a (	ções, com possível aquisição de pr Câmara Municipal de Juiz de Fo es previstas neste Edital e seus Anex	eus radiais no ora, conforme	ovos, kit bico	o e pino de vá	álvula de pneus
	LOTE 1 – MATERIAL D	E CONSUM	O – VEÍCUI	LOS LEVES	
Item	Discriminação	Quant. (unidade)	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu radial – 205/55 R16 91v, sem câmara, novo para veículos automotivos tipo NISSAN SENTRA 2.0 SV, automático, equivalência de velocidade – V, equivalência de carga – 91  Os pneus deverão apresentar, no mínimo:  a) Resistência ao rolamento: classificação mínima de B;  b) Nível de ruído externo: classificação máxima de 72 em decibéis;  c) Aderência em piso molhado: classificação mínima de B;	20 un		R\$	R\$
02	Kit bico e pino de válvula de pneu para roda R16 (veículo leve)	24 un		R\$	R\$
	TOTA	<b>AL</b>			R\$
Declaran	<ul> <li>Valor Total: R\$, (</li></ul>		Edital e do c	) obieto licitado	o e estarmos de
acordo c nos preç	om os termos do mesmo e que aca os propostos estão incluídos todos rga, descarga e quaisquer outros qu	tamos suas de os custos, tai	eterminações s como as de	, bem como in espesas com i	nformamos que mpostos, taxas,
	a Empresa: ocial:				
	Rua Marechal Deodoro, nº 722	2. 2º andar. Ce	entro – Fone:	(32) 3250-293	28

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CWDE									
Coordenadoria de Licitações e									
Gestilo de Contratos e Convênios									
Folha nº									
Matrixula nº									
Rubrica nº									

CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:	Email:	
Fone:	Email:	
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Dados Bancários:		
Nome do Banco:		
Nº do Banco:		
Nº da Agência:		
Nº da Conta:		
Local e Data:		
Dados do Representante Legal:		
Nome completo		
Estado civil		
Profissão		
CPF:	_	
Documento de identidade (RG)		
Domicílio e cargo do representante leg	gal da empresa encarregado, nos termos do o	contrato social da
assinatura do documento de contrataçã	o do Pregão	_
Assin	atura do Representante Legal	



CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Ribrica nº

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

					inscrito	no		CNPJ
n°,								
Sr(a)								
Identidade no								
penas da Lei, em cumprimento	ao di	isposto no inc	iso XX	XXIII,	do art. 7°	da Co	nstituiç	ão da
República, que não emprega men	nor de	dezoito anos o	em tra	balho :	noturno, per	igoso (	ou insalı	ubre e
não emprega menor de dezesseis a	anos.				_			
Ressalva: emprega menor, a partir	•			,	e aprendiz (	).		
••••		(Local e dat		•••••	•••			
		(Local e da	.a)					
Assinatura d	o Reni	resentante Leg	al e ca	rimbo	da empresa			
7 issinatara a	o reepi	resemante Degi	a1 0 0u	1111100	aa empresa			
(Observação: em caso afirmativo,	assina	ılar a ressalva a	acima)	)				

Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro – Fone: (32) 3250-2928 36.015.460 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



CANALIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2023 PARA O LOTE 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../......

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Márcio Lopes Guedes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta na Repetição do Processo Licitatório nº 1793/2023 para o Lote 01, firmam a presente Ata de Registro de Precos, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de pneus radiais novos, *kit* bico e pino de válvula de pneus para a Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas nesta ARP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** - Os preços dos itens dos lotes das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPR	ESA VENCEDORA:	, ins	,							
com	sede na	, Bairro, CEP			, a seguir					
deno	denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por, Sr. (a),									
portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº										
-										
LOTE										
Item	Discrimina	ção Marca/	Quant.	Valor	Valor					

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

			Modelo	(unidade)	Unitário	Total
Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:						
P	resente Ata nas	mesmas condições e preços pi	roposios pei	o primeiro ci	iassificado, i	oram;
	Classificação	Empres	Itens			
	2°					
	3°					

2.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1** Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.
- **3.1.1** É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **3.2** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- **3.2.1** A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **3.3** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **3.3.1** Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.2 DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, CONFORME ART. 11, § 4°, DO ATO



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

# MUNICIPAL Nº 167/2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.

- **3.4** O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- **3.5** A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.
- **3.6** A aquisição dos pneus e bicos, deverá estar de acordo com as especificações do objeto constante do LOTE 1 e serão solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, por meio da Diretoria Administrativa, obedecendo, rigorosamente, o prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 3.7 A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências desta Ata de Registro de Preços.
- **3.8** O recebimento provisório dos itens constantes no LOTE 01 se dará após a verificação da conformidade com a especificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da execução/entrega. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade no prazo de 10 (dez) dias contados da execução/entrega, mediante recibo.
- **3.9** Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no item **3.8** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- **3.10** Os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas nesta ARP, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-los ou refazê-los, no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- **3.11** Os materiais especificados no LOTE 01 serão fornecidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora ou na Diretoria Administrativa, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas, em dias úteis.
- **3.12** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada.
- **3.13** Os pneus deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses anteriores à data de sua efetiva entrega.
- **3.14** Os pneus devem apresentar certificado de avaliação de conformidade, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO.
- **3.14.1** A certificação será exigida apenas do licitante vencedor do certame, no momento da efetiva entrega dos pneus.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- 3.15 Os pneus devem apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- 3.15.1 O certificado de garantia será exigido apenas ao vencedor do certame de acordo com as aquisições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- **4.1** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.
- **4.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- **5.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5.2** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- **5.3** Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- **5.4** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 13/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **6.1** O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
- **6.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folha nº
Matricula nº
Rubrica nº

- **6.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.
- **6.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:
  - a) dedução de créditos do Fornecedor;
  - b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.1** O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.2** A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:
- **7.3.1** liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.3.2.1** Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4 O registro do **fornecedor** será cancelado quando:



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Ribrica nº

- 7.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.4.2 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- 7.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **7.4.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.4.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens** 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.4.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor.
- **7.4.6** O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.4.7** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br. juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **8.2** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
  - **8.2.1** advertência;
  - **8.2.2** multa, nos seguintes percentuais:



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculars*
Ribrica nº

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **8.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **8.3.1** A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
  - a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
  - b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.
- **8.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.5** As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **8.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



CANALIF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matriculari*
Rubrica nº

#### CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1** A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 9.1.1 Ser por escrita e protocolizada na Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.
- **9.1.1.1** A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- **9.1.2** Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.
- **9.1.2.1** A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.
- **9.1.3** Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- **9.1.4** Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- **9.1.5** Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **10.1** O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3°, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- **10.2** A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CALUF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convérios
Folhan*
Matricula nº
Nortica nº

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- **12.1** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 12.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **12.3** A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **12.4** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **12.5.1** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 12.6 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **12.6.1** À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.
- **12.6.1.1** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- **12.7** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **12.7.1** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



CALJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestilo de Contratos e Convénios
Folhan*
Matricula of
Ribrica nº

- **12.7.2** A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- **12.8** A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- **12.9** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- **12.10** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 13.3 Esta contratação, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

	E, por estarem	de inteiro	e comum	acordo,	as partes	assinam	a presente	Ata de	Registro	de
Preço	S.									

Juiz de Fora,	de	de	202	23	

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **EMPRESA**